



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6780/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 10/2022**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, no município de Bertioga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste. Serão aceitos também por via postal (correio) desde que recebidos no Departamento de Licitações e Contratos até a data e horário designado para a sessão pública.

**PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	Nº 10/2022
<b>Repatrição Interessada</b>	PMB/Secretaria Municipal de Saude
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia, no município de Bertioga.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	Menor preço Global.
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, <b>até às 14:00h do dia 28 de setembro de 2022</b>
<b>Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, <b>às 14:30h do dia 28 de setembro de 2022</b>

**Valor estimado da contratação R\$ 1.429.289,68 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6780/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 10/2022**

**1 - OBJETO:**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia, no município de Bertioga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

2.1. O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado no Departamento de Licitação e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br) .

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, no Departamento de Licitação e Contratos, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

#### **4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

#### **4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 14.292,89 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Setor da Tesouraria do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

e) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

f) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

## **5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.**

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### **5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira**

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

## **5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.2.1.** Comprovação de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação do atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o licitante realiza ou já realizou serviços inerentes ao objeto desta, nos termos do art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**5.2.2.** Apresentar cópia do certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo conselho (CREFITO);

**5.2.2.** Declaração que se vencedor apresentará no ato da assinatura do contrato o Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

**5.2.3.** Declaração que se vencedor disponibilizará, no prazo de até 30 (trinta dias) da assinatura do contrato, instalação de local no município de Bertioga com quantidade de equipamentos e quadro técnico de profissionais, cadastrados no CREFITO suficientes para a realização dos serviços a serem contratados.

## **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**5.3.2. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

5.3.3. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)**

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos inerentes a prestação de serviços, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- c) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- d) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- e). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- K) Dados para elaboração do Contrato ( Anexo X).

## 7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**  
**PROCESSO nº 6780/2022**  
**ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)**  
**DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2022**  
**HORÁRIO: 14:30h**

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**  
**PROCESSO nº 6780/2022**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2022**  
**HORÁRIO: 14:30h**

## 8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### 8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

**8.2-Da Abertura dos Envelopes:**

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

**8.3 - Classificação das Propostas.**

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.



#### **8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 1.429.289,68 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**

8.3.5.2. A inexecuibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### **8.4. Da Adjucação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga,



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail: [licitacao.berthoga@gmail.com](mailto:licitacao.berthoga@gmail.com).

## 10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

## 11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

### **13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### **13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados,



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução dos serviços, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer dos serviços;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Serviços Urbanos do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Serviços Urbanos deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

## **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

**15.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

**15.3.** Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;

**15.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

**15.5.** Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.

**15.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**15.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**15.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



## 16. DAS MEDIÇÕES

16.1. Os serviços contratados serão medidos e pagos mensalmente compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês. A contratada deverá, entre outras obrigações, apresentar o mapa de execução de serviço, junto com a Nota Fiscal de Serviços, atestado pela autoridade supervisora dos serviços, mapa que deverá conter a ordem dos pacientes atendidos e os procedimentos realizados, a relação dos profissionais que fizeram o atendimento por dia e horário, com as respectivas assinaturas e a identificação destas por meio hábil a se identificá-las;

## 17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria Municipal de Saude, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**17.9.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA – E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados “*pro-rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.128.3.3.90.39.00.

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação regente.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **23. DO REAJUSTE CONTRATUAL**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice IPCA.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitação.bertioga@gmail.com](mailto:licitação.bertioga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

**25. São partes integrantes deste Edital:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 09 de setembro de 2022

**REBECA BARUFI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**



**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**PROCESSO Nº 6780/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de FISIOTERAPIA, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em reabilitação motora, neurológica, respiratória e atendimento às gestantes, no município de Bertioga.

Segundo o Conselho Regional, a Fisioterapia é definida como uma ciência da Saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas. Fundamenta suas ações em mecanismos terapêuticos próprios, sistematizados pelos estudos da Biologia, das ciências morfológicas, das ciências fisiológicas, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica, da cinesia, da sinergia funcional, da patologia de órgãos e sistemas do corpo humano e as disciplinas comportamentais e sociais.

O profissional Fisioterapeuta deve ser Profissional de Saúde, com formação acadêmica Superior, habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

Este profissional tem como atribuições:

a) Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- b) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes.
- c) Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.
- d) Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.
- e) Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.
- f) Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.
- g) Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.
- h) Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.
- i) Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.
- j) Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- k) Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.
- l) Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

Com o evento da pandemia de coronavírus as pessoas migraram para o município de Bertioga buscando isolamento social com qualidade de vida. O município passou a ser residência fixa de muitos, que antes só visitavam a cidade aos fins de semana e feriados. Este aumento populacional e a própria infecção pelo coronavírus aumentaram a procura por serviços especializados, dentre estes, a Fisioterapia, que dentre tantas atribuições, trata as sequelas oriundas das comorbidades relacionadas à COVID-19.

A população estimada do município de Bertioga, atualmente, é de 66.154 pessoas distribuídas em uma área de 491,546 Km<sup>2</sup>. A demanda de atendimento fisioterapêutico



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

vêm aumentando gradativamente nos últimos anos e a Secretaria de Saúde de Bertioga oferece a especialidade no próprio município.

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de FISIOTERAPIA, no município de Bertioga, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em reabilitação motora, neurológica, respiratória e atendimento às gestantes, com o objetivo de continuidade e ampliação dos serviços ora prestados.

- 1.1** O serviço deverá atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga.
- 1.2** Os atendimentos deverão ser realizados no local da CONTRATADA que deverá ter sede ou filial no município de Bertioga, no Centro de Especialidades Médicas – CEME, localizado à Rua Dr. Brasília Machado Neto, 357 – Jardim Rio da Praia, no Centro Especializado de Saúde da Mulher, localizado à Rua Eng.º Arq. Eduardo Correia da Costa Júnior, 460 – Vista Linda e Unidade Saúde da Família – USF Boraceia, localizada à Rua Geraldo Rodrigues Montemor, 965 – Boraceia, Bertioga, SP, de acordo com a demanda gerada por estas unidades e os encaminhamentos realizados pela Secretaria de Saúde, após avaliação do Fisioterapeuta do Centro Médico de Especialidades – CEME.

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1** O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas dos munícipes de Bertioga-SP, para a perfeita e regular assistência a estes usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2.2** A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir a demanda originada do sistema de saúde municipal, que se verificou em vista do aumento natural da população da cidade e da complexidade inerente aos tratamentos;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 2.3** Cabe ressaltar que a prestação do serviço será realizada em caráter de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício entre os contratados pela empresa especializada vencedora do certame ou escolhida pela Administração e a Administração Contratante (Município de Bertioga), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 2.4** Nestes termos, a contratação que se requer visa atender as recomendações da legislação, visa atender às disposições dos órgãos de controle e aos princípios balizares da administração pública, principalmente, ao que tange o provimento da saúde pública a todos, isto porque os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Carta Magna:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

*“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, no termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”*

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a prestação dos serviços de fisioterapia, a CONTRATADA realizará em média **1.830** atendimentos/mês, distribuídos nas unidades de saúde mencionadas no item 1.2 das 08:00 às 17:00hs.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Os serviços ora contratados deverão atender as demandas de fisioterapia em gestantes, fisioterapia motora, neurológica e respiratória, de acordo com os procedimentos elencados na tabela SIGTAP:

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
03.01.01.004-8	CONSULTA
03.02.04.002-1	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA
03.02.04.005-6	FISIOTERAPIA EM DISFUNÇÃO VASCULAR PERIFÉRICA
03.02.05002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES  MOTORAS
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO
03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS



03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
----------------	---

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- 4.2** Realizar envio mensal dos atendimentos prestados no mês anterior, com informações nominais e códigos dos procedimentos executados, conforme Tabela SIGTAP;
- 4.3** A CONTRATADA deverá agendar atendimento do paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, mediante encaminhamento médico e triagem prévia pelo profissional Fisioterapeuta do Centro Médico de Especialidades – CEME para autorização das sessões;
- 4.4** A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 4.5** Realizar atendimento aos pacientes de forma humanizada;
- 4.6** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência aos pacientes;
- 4.7** Utilizar o sistema informatizado disponível pela CONTRATANTE para lançamento e faturamento dos atendimentos, neste caso, o sistema vigente é o FOCUS;
- 4.8** Executar os serviços obedecendo as normas técnicas vigentes;
- 4.9** Enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde de Bertioga para validação dos serviços prestados e autorização da emissão da nota fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 4.10** Arcar com todos os custos e desdobramentos referente ao atendimento, insumos, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como, com a manutenção dos equipamentos eletrônicos terapêuticos;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 4.11 Arcar com os custos dos materiais de expediente (papel, envelope, cartuchos para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros);
- 4.12 O valor global do contrato será fixado pelo período de 12 (doze) meses;
- 4.13 Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão apresentados em reunião com o prestador após assinatura do contrato;
- 4.14 Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada.

## **5 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

- 5.1 A Secretaria de Saúde autorizará o agendamento dos atendimentos após avaliação do Fisioterapeuta, servidor municipal, responsável pelo contrato e o usuário fará agendamento direto no serviço credenciado;
- 5.2 Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;
- 5.3 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados;
- 5.4 A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas conforme necessidade;
- 5.5 Realizar pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do setor competente;
- 5.6 Fornecer espaço físico adequado e equipado, no CEME, USF Boraceia e Centro Especializado em Saúde da Mulher, para execução do objeto deste certame;
- 5.7 Fornecer acesso ao sistema FOCUS para lançamento e faturamento dos atendimentos prestados.

## **6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 6.1** Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (meses), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade da Administração.
- a) Instalar em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, unidade de atendimento no município de Bertioga;
  - b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Fisioterapia, relativo à empresa;
  - c) Indicação do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
  - d) Alvará de Vigilância Sanitária;
  - e) Responsável Técnico pela execução dos serviços devidamente cadastrado no respectivo órgão de classe.

Rosana Meissner  
**Diretora da Atenção Especializada**

Rebeca Barufi  
**Secretária de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**Tomada de Preço nº 10/2022**

**Processo Administrativo nº 6780/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços Fisioterapia, no município de Bertiooga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 10/2022**

**Processo Administrativo nº 6780/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 10/2022**

**Processo Administrativo nº 6780/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 10/2022**

**Processo Administrativo nº 6780/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia, no município de Bertioga.

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**MODELO DA PROPOSTA**  
(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº 10/2022  
Processo nº 6780/2022

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o **valor global de R\$ .....(.....) , sendo o valor unitário de R\$ ..... (.....) valor mensal de R\$ .....(.....)**, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR UN. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES R\$
1	1830	Atendimentos de fisioterapia (Vide Termo de Referência)			

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço nº 10/2022.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS**  
**AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 10/2022**

**Processo Administrativo nº 6780/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia, no município de Bertioga.

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 13/2019 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO Nº /2022</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b>	

**1. PREÂMBULO**

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX**, através do Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1. Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/2022, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX**

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

**2.1 A CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços/fornecimento de materiais XX

**3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS**

**3.1.** Os serviços/materiais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

**3.2.** O prazo do presente contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

**3.3. DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.3.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

#### **4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas com a execução dos serviços/materiais objeto da presente licitação, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificado:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4.2.** O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços/materiais, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Nota Fiscal expedida pela Contratada.

**5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**5.3.** Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**6.2.** Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**6.4.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços/materiais, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços/materiais, ora ajustados.

**6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços/materiais contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c)** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**7.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.6.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**7.7.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**7.8.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA – E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados “*pro-rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria Municipal de Saude)**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Ass. \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:  
Telefone:

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:

Ass. \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ n°  
....., inscrição estadual n° ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE  
PREÇOS Nº 10/2022, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados  
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.